



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**EDITAL Nº. 010/2016/CPL/FUESPI/PI.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016/CPL/FUESPI/PI.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08363/2016/CPL/FUESPI/PI.**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**NOME DE FANTASIA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ :** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/FUESPI às **09h00min do dia 10/11/2016, no Auditório do Palácio Pirajá**, situado à Rua João Cabral Nº 2.231, Pirajá, Teresina/PI.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/RG/CPF

**OBS.** Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL/FUESPI/PI**, através do e-mail: [cpluespi@gmail.com](mailto:cpluespi@gmail.com), ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016/FUESPI.**

**PROCESSO Nº 08363/2015/FUESPI.**

**EDITAL**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, de acordo com Portaria GR/UESPI nº 0121, de 29 de janeiro de 2014, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e os Decretos Estaduais nºs 3.722 de 09/01/2001 e 3.555 de 08/08/2000, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, e em observação do Decreto Federal nº 6.204 de 05/09/2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais diplomas legais vigentes e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, no Auditório do Palácio Pirajá, da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, situada na Rua João Cabral, nº 2.231, Pirajá, CEP: 64.002-150, Teresina/PI, a Sessão de Credenciamento e Abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** conforme define inciso X do art. 4º Lei nº 10.520/02, **ADJUDICAÇÃO, POR ITEM** em registro do objeto na forma definida neste instrumento como abaixo segue:

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: 10/11/2016**

**HORÁRIO INICIO DO CREDENCIAMENTO: 09h00min**

À partir deste momento (**encerrado o credenciamento o que será caracterizado com a abertura do primeiro envelope**), serão recebidos os envelopes das propostas comerciais e de habilitação, e não serão mais admitidos outros licitantes na sessão pública.

(Etapas: Credenciamento, Recebimento das Propostas Comerciais e da Documentação de Habilitação)

Em seguida haverá a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, com suspensão da sessão para lançamento em planilhas dos respectivos preços cotados, a qual será retomada na data, horário e local designados na primeira sessão pública e, assim, sucessivamente, em caso de necessidade.

**LOCAL: Auditório do Palácio Pirajá – FUESPI**

**INFORMAÇÕES:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na Rua João Cabral, 2231 - Bairro: Pirajá, Fone: (86) 3213-7169 em Teresina-PI, CEP 64002-150, e-mail: [cpluespi@gmail.com](mailto:cpluespi@gmail.com)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/FUESPI no horário de 08h00minh as 13h00minh nos dias úteis, sendo lançado no Site do TCE/PI conforme prevê Resolução daquela Corte de Contas. Poderão ser adquiridos em arquivo digital, via e-mail: [cpluespi@gmail.com](mailto:cpluespi@gmail.com) e site: [www.uespi.br](http://www.uespi.br).

É necessário que, **ao fazer download do Edital**, seja informada a retirada do mesmo à esta Comissão Permanente de Licitação, via e-mail ([cpluespi@gmail.com](mailto:cpluespi@gmail.com)), para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

A Comissão Permanente de Licitação desta IES, **não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento** àqueles interessados **que não confirmarem a retirada do Edital**.

## CAPÍTULO I- DO OBJETO

**1.0.** Esta licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA BRINQUEDOTECA E SALA DE VIVÊNCIAS DAS CLÍNICAS DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE PSICOLOGIA- CCS-FACIME/UESPI-FUESPI** conforme especificações técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.

**1.1.** A licitação será subdividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.1.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## CAPÍTULO II- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar a Pregoeira, **exclusivamente por escrito**, os esclarecimentos necessários, através do fax: (86) 3213-7169 ou por e-mail no seguinte endereço: [cpluespi@gmail.com](mailto:cpluespi@gmail.com).

**2.1.1.** Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por fax, a proponente deverá confirmar, junto à Comissão de Licitações, o recebimento do mesmo, através do telefone (86) 3213-7169.

**2.1.2.** Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido (Fax ou e-mail).

## CAPÍTULO III- DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Somente poderão participar deste Pregão, os interessados que sejam pessoa jurídica, cuja finalidade de sua atuação atenda o interesse administrativo relativo ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, exercendo atividades registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de que se possa comprovar sua legitimidade para bem executar o objeto deste Edital.

**3.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir:

**3.2.1.** Pessoas físicas;

**3.2.2.** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**3.2.3.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária na forma do art. 7º da Lei 10.520/02 c/c regulamento Estadual. Entenda-se por suspensão temporária as penalidades aplicadas pela União, Estados, DF e Municípios, ou ainda sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo (Consulta nos Sistemas competentes);

**3.2.4.** Estejam sob a recuperação judicial e extrajudicial, dissoluções ou liquidações;

- 3.2.5.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.6.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.7.** Em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.8.** Estrangeiras que não funcione no País;
- 3.2.9.** Tenham servidor da FUESPI como dirigente, acionista de empresa detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido;
- 3.2.10.** Estejam constituídos sob a forma de Cooperativas, Associações e Fundações.

#### CAPÍTULO IV- ETAPA DE CREDENCIAMENTO

**4.1.** Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data a ser marcada pela Pregoeira com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital, em documento que deverá ser juntado ao processo.

**4.2.** Pessoas jurídicas deverão apresentar:

**4.2.1.** Tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, **tratando-se de sociedades civis**, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e **cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do documento original para conferência.**

**4.2.2.** Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados dentre **os indicados. A procuração deverá ter prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

**4.2.3.** Declaração que cumpre as exigências de habilitação, nos termos do Anexo IV.

**4.2.4.** Comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

**4.2.4.1.** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com **data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação** e conter selo ou Certificado **DHP (Documentos de Habilitação Profissional)**.

**4.2.4.2.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação**.

#### 4.3 EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

**4.3.1.** A apresentação da proposta comercial contendo a descrição do objeto e dos preços oferecidos deve ser sem rasuras;

**4.3.2.** Os envelopes (**propostas de preços e documentos habilitação**) serão entregues à Pregoeira logo depois de encerrada a etapa de credenciamento, onde terá início a fase de abertura das propostas comerciais;

**4.3.3.** A partir do encerramento do credenciamento (**caracterizado pelo recebimento e abertura do primeiro envelope**) não será aceita, sob nenhuma hipótese, a participação de novos licitantes;

**4.3.4.** Iniciada a sessão pública do pregão e **efetuada a entrega dos envelopes** (proposta comercial e habilitação), **não cabe a desistência da proposta**.

#### CAPÍTULO V- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** A proposta e os documentos de habilitação **deverão ser apresentados**, separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – FUESPI  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08363/2016–FUESPI  
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 010/2016–FUESPI  
EMPRESA: CNPJ:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – FUESPI  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08363/2016–FUESPI  
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 010/2016–FUESPI  
EMPRESA: CNPJ:

**5.2. A proposta comercial** deverá ser elaborada, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datadas e assinadas. Os defeitos sanáveis e casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira na sessão.

**5.3. Os documentos necessários à habilitação** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio, por ela designado. No caso de apresentação de cópias para autenticação pela Pregoeira ou servidor designado não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leituras das informações nelas contidas.

## CAPÍTULO VI- CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** As propostas deverão obedecer às especificações, exigências e demais condições previstas definidas por este instrumento convocatório e anexos, que são parte integrante e como nele se encontram transcritos.

**6.1.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**6.1.1.1.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**6.1.1.2.** Número do Pregão, Razão Social da licitante, CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax, e-mail, endereço com CEP, bem como o nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa para efeito de pagamento;

**6.1.1.3.** Prazos de entrega e garantia observado o exigido, no Anexo I deste Edital;

**6.1.1.4.** Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes no Anexo I do Edital;

**6.1.1.5.** Deverá ser organizada por item cujo conteúdo deverá estar dividido em itens, descrevendo todos os preços por item de acordo com o objeto devendo a negociação ocorrer por item.

**6.1.1.6.** Declaração de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, independente do local de entrega.

**6.1.1.7.** A entrega do objeto dar-se-á, no almoxarifado da FUESPI no Campus Poeta Torquato Neto para fins controle .

**6.1.1.8.** Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta para cada item, sem prejuízos das ressalvas feitas por este edital.

**6.1.1.9.** O valor a ser cotado deverá ser em moeda corrente nacional, algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro que deve ser assumido pela potencial contratada ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos que compõe, tais como: transportes, taxas de qualquer natureza, fretes e todas as despesas diretas ou indiretas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, relacionadas com o objeto da licitação de acordo com detalhes contidos no respectivo Anexo I.**

**6.1.1.10.** A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

**6.1.1.11.** A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.

**6.1.1.12.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.1.1.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## 6.2 OUTRAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO

**6.2.1.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação ao prazo ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pela Pregoeira na sessão. No caso de apresentação de especificação incompleta (na proposta), será considerada, para todos os efeitos, a especificação conforme descrita no Anexo I do Edital (respectivo anexo).

**6.2.2.** É obrigatório o assentamento dos valores, por item. Na falta do valor por extenso do respectivo item não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de forma numérica e não deixe margem de dúvida para efeito de julgamento. Na ausência do assentamento dos respectivos valores, o proponente poderá declará-lo na sessão pública mediante pedido de assentamento em ata, caso em que será decidido o pedido pela Pregoeira;

**6.2.3.** Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso;

## CAPÍTULO VII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

**7.1. Da habilitação** de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:



**7.1.1. Da etapa de lances** de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**7.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**7.1.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006) .(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

**7.1.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43 da lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Art. 43, § 2º da Lei Complementar 123/2006)

**7.1.5.** A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga essa verificação para o momento da celebração do contrato, observando-se o artigo 42 da Lei nº 123, de 14/12/2006.

**7.1.6.** Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**7.1.7.** Relativamente a EPP e ME, considerando empate nos casos estabelecidos no § 2º do artigo 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

## CAPÍTULO VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**8.1.1. Registro comercial**, no caso de empresa individual;

**8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**8.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.2;



**8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.1.5. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**8.1.6.** Os casos omissos serão resolvidos na sessão pública pela pregoeira, mediante registro em ata.

## **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 27, Inciso IV, Lei Federal 8.666/93)**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);

**8.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93);

**8.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

**8.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

**8.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto aos Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro tributário Estadual ou equivalente em cada Estado), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

**8.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

**8.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto aos Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município); do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

**8.2.8.** Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); (Art. 29, Inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93);

**8.2.9.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. [Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#); [Art. 29, Inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93](#);

**8.2.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\) \(Vigência\)](#); [Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93](#);

**8.2.11.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura do contrato; [Art. 42, da Lei Complementar 123/2006](#);

**8.2.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; [Art. 43, da Lei Complementar 123/2006](#)

**8.2.13** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame; [Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006](#) [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#);

**8.2.14.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. [Art. 43, § 2º da Lei Complementar 123/2006](#);

**8.2.15.** A prova de regularidade da licitante considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

**8.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, liquidação ou recuperação judicial,** expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas **emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.**

### 8.4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

**8.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com objeto da licitação, mediante apresentação de:

**8.4.1.1.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do disposto no inc. V, art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

**8.4.1.2.** Declaração sob as penalidades cabíveis da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

**8.4.1.3.** Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

## 8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

**8.5.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V.

**8.5.2.** Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que sua proposta não se encontra alinhada ou atrelada a nenhuma outra de igual espécie.

**8.5.3.** Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, dizendo que aceita as regras do edital.

**8.5.4.** Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de que a empresa tem capacidade para fornecimento do objeto licitado.

**8.5.5.** Declaração de elaboração Independente de Proposta (modelo no anexo IX deste edital);

## 8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**8.6.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

**8.6.2.** Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

**8.6.3.** Se a documentação de habilitação que não estiver em conformidade com qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, tratando-se de falha sanável ou legalmente previstas poderá, o (a) Pregoeiro (a), deliberar, na sessão, sobre a melhor forma de correção. Não poderá ser considerada, sob nenhuma hipótese, a entrega de documento não apresentado, em tempo, no respectivo envelope.

**8.6.4.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado. Os casos omissos serão tratados na sessão pelo (a) Pregoeiro (a), devidamente justificado.

**8.6.5.** As empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte atenderão as regras descritas no Capítulo específico.

**8.6.6.** Se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do Certame.

## **CAPÍTULO IX- DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados. A sessão pública será iniciada após o credenciamento que se dará com a abertura do primeiro envelope. As rodadas de lances serão realizadas em data a ser marcada na mesma sessão, a qual será suspensa para análise da aceitabilidade das propostas comerciais e lançamentos dos itens nas respectivas planilhas.

**9.2.** Na etapa de credenciamento os licitantes entregarão ao Pregoeiro (a) declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação.

**9.3.** O Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e negociados.

**9.3.1. O julgamento será realizado pelo MENOR VALOR UNITÁRIO do ITEM;**

**9.3.2.** A análise do catálogo/folder (quando couber) com as características do objeto ofertado, caberá à área de análise Técnica da Fundação Universidade Estadual do Piauí, podendo a FUESPI usar equipe ou profissional externo caso encontre dificuldade para conclusão dos procedimentos internos ou no prazo determinado.

**9.4.** A análise das propostas pela Pregoeira e sua equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo ser recuperadas as propostas cujo objeto não esteja em pleno acordo com as regras deste edital, desde que a imperfeição seja de



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**



ordem formal sanável, inclusive no que se refere a abertura de prazo para o processamento das correções.

**9.5.** Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela FUESPI.

**9.6.** As propostas serão selecionadas para a etapa de lances na forma que segue, caso compareçam mais de 04(quatro) interessadas, por item:

**9.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**9.6.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as licitantes autoras das melhores propostas até o máximo de 3 (três) para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9.6.3.** Não havendo 3 (três) propostas válidas será dada sequência ao procedimento com qualquer número de licitantes presentes, devendo o fato ser justificado nos autos.

**9.7.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

**9.7.1.** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante daquela rodada de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**9.7.2.** Em decorrência da possibilidade de classificação de até três licitantes, a regra dos 10% (dez por cento) somente será aplicada caso compareça número superior ao limite máximo previsto para efeito de registro.

**9.7.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta de menor preço presumido, observadas a redução mínima entre os lances que poderá ser definido pelo (a) Pregoeiro (a), haja vista, a diversidade e complexidade do certame, exceto quando houver necessidade de se promover mais de um registro.

**9.7.4.** Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, a Pregoeira procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

**9.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro (a) no momento da sessão.

**9.8.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

**9.8.2.** A Pregoeira poderá, no decorrer da sessão, determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

**9.9.** Após o encerramento dos lances, caso haja micro ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte**, ser-lhe-á dada à oportunidade de, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**9.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º. e 2º do art. 44 da LC Nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.11.** Na hipótese de não apresentação de proposta conforme itens anteriores será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

**9.12.** Havendo restrições em documentos que comprovem a regularidade fiscal apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser suspensa a sessão, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo início é o momento em que o proponente for declarado vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeiro, para fins de saneamento do problema que inclui: pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.13.** No caso de concessão de prazo para que seja comprovada a regularidade fiscal (microempresa ou empresa de pequeno porte), o direito a recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública a ser marcada pela Pregoeira.

**9.14.** Encerrada a etapa de lances será declarada a proposta VENCEDORA. O preço considerado será o último preço ofertado (menor preço) depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pela Pregoeira, conforme modelo abaixo:

QUADRO EXEMPLIFICATIVO	
EMPRESA:	VALOR (exemplo)
VENCEDORA (que ofertou menor preço);	1,00

**9.15.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes art. 45, § 2º da lei 8666/93, para deliberar quanto ao registro em ata.



QUADRO EXEMPLIFICATIVO	
EMPRESA	VALOR R\$
VENCEDORA	

**9.16.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, assegurada a qualidade do produto.

**9.17.** Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, se houver, decidindo motivadamente a respeito;

**9.18.** Eventuais falhas nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão final sobre a habilitação, somente nos casos previstos na Lei Complementar Nº 123/06 e Decreto Nº 6.204/07, podendo ser utilizado meio eletrônico, fax e/ou outro meio hábil a fim de obter as informações.

**9.18.1.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou como aqui disposto no respectivo processo através de folha de juntada.

**9.18.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos poderá acarretar a inabilitação, podendo a Pregoeira decidir a respeito de forma motivada.

**9.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, conforme seja o caso, sendo a ele(s) adjudicado o referido item ou itens;

**9.20.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada tantas quantas necessárias a otimização do objeto em licitação, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes. Os representantes ausentes terão registro formulado na respectiva ata.

## CAPÍTULO X- DA ATA

**10.1.** Da sessão pública será lavrada a Ata, circunstância que mencionará os licitantes presentes bem como as demais ocorrências que interessarem aos julgamentos desta licitação, devendo ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**10.2.** Em mapas específicos (planilhas de rodadas de lances) serão registrados os lances oferecidos por cada licitante classificado.

## CAPÍTULO XI- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1.** Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato



convocatório do Pregão (Edital de Licitação), na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

**11.1.1.** A petição será dirigida à Pregoeira que decidirá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do art. 10 § 1º do Decreto Estadual nº 11.346/04.

**11.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4, IV, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93.

**11.1.3.** A impugnação poderá ser apresentada, primeiramente, na forma eletrônica, através do e-mail: **cpluespi@gmail.com**, ou pelo FAX (86) 3213-7169, devendo informar, no mínimo, o número do Pregão Presencial e o motivo que a fundamente, sendo obrigatório apresentar o original no protocolo geral da UESPI, dirigido a Pregoeira, no endereço à Rua João Cabral nº 2.231 - Pirajá – CEP 64.002-150 - Teresina – PI, de 7h30min às 13h30min, observando o prazo de Lei (Subitem 11.1).

**11.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **CAPÍTULO XII- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação por escrito suas razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Pregão indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a declarar o licitante vencedor.

**12.3.** Não serão conhecidos os recursos interposto apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**12.4.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente com registro formulado em ata da respectiva sessão;

**12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.6.** Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fax símile e/ou e-mail.

### **CAPÍTULO XIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Não havendo interposição de recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

**13.2.** A homologação da(s) licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, seja de parte da Pregoeira ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

### **CAPÍTULO XIV- DA GARANTIA**

**14.1** Garantia estipulada pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto contratado, observadas as ressalvas deste edital.

### **CAPÍTULO XV- - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**15.1** A adjudicatária está obrigada ao cumprimento dos prazos constantes neste Edital, na legislação local, na ausência da legislação nacional de cunho geral e, ainda na Ata, nos respectivos contratos individuais e outros que possam ser definidos na OF ou AC .

**15.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no Almoxarifado da UESPI Campus Poeta Torque Neto, no horário das 08:00 às 13:00h, situado a Rua João Cabral nº 2231 em Teresina – Piauí, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do art. 73, II da lei nº 8.666/93.

**15.3.** O objeto desta licitação será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do Edital.

**15.4.** Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

**15.5.** Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as

despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a Contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

**15.6.** Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**15.7.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

#### **CAPÍTULO XVI- DOS PAGAMENTOS:**

**16.1.** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

**16.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura recibo no protocolo geral da contratante (Campus Poeta Torquato Neto), ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

**16.3.** As notas fiscais/faturas, inclusive notas avulsas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

**16.4.** Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta-corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta-corrente, para que seja feito o respectivo adimplemento. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

#### **CAPÍTULO XVII- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

**17.1.** Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do SINCAF e/ou nos Cadastros de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos de aplicação de multa de até 10% sobre o valor total do Empenho, nas demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) não mantiver a proposta,
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato,

- f) comportar-se de modo inidôneo,
- g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**17.2.** No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a multa será descontada dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial ou cobradas diretamente da Empresa Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

**17.2.1.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**17.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

**17.3. A ADVERTÊNCIA** será aplicada nas hipóteses de pequenas falhas na execução.

**17.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**17.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

## CAPÍTULO XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**18.1.** Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato Individual /autorização de Compra/Fornecimento ou mesmo a simples Nota de Empenho ou ainda instrumentos congêneres, será dirigido à autoridade superior, a quem caberá o deferimento ou não do pedido. No caso de deferimento o mesmo deverá ser justificado.

**18.2.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens poderá o (a) Pregoeiro (a), fazer correções pertinentes para seu aproveitamento, sempre decidindo no interesse da Administração, mediante justificativa assentada em ata.

**18.3.** A autoridade competente poderá rejeitar a proposta da licitante que for declarada inidônea ou ter sofrido outra penalidade que a impossibilite de executar demanda posterior.

**18.4.** À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI fica reservada o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**



devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, o princípio da isonomia, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**18.6.** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final. A ausência ou impossibilidade de assentamento da assinatura de licitante ausente por qualquer motivo deverá ser registrada na ata da respectiva sessão, mediante testemunho dos demais presentes.

**18.6.1.** Não havendo tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão; em face do exame de aceitabilidade das propostas, ou, ainda, as atividades não puderem ser concluídas e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeira mediante anuência da autoridade superior, tantas quantas se fizerem necessárias para fiel e regular conclusão do procedimento.

**18.7.** Todos os documentos relativos ao certame serão entregue pelos licitantes rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a) e por representação dos licitantes eleitos na sessão, se assim for definido.

**18.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.9.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Fundação Universidade Estadual do Piauí, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**18.10.** O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado sob forma de Extrato do resultado do Pregão Presencial nº 010/2016.

**18.11.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, na forma legal.

**18.12.** Os casos omissos não previsto neste edital serão solucionados pela Pregoeira na sessão, sob anuência dos licitantes presentes, o qual deverá decidir sempre de forma motivada.

**18.13.** Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela Pregoeira na sessão, com vista conferir agilidade ao feito, na forma do inciso anterior, mediante a ciência da autoridade superior do procedimento.

**CAPÍTULO XIX- DO FORO E DOS ANEXOS DO EDITAL:**

**19.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Cidade de Teresina/PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**19.2.** Integram este Edital:

**19.2.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**19.2.2.** Anexo II – Especificações do Objeto;

**19.2.3.** Anexo III- Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**19.2.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

**19.2.5.** Anexo V – Declaração que não emprega Menor;

**19.2.6.** Anexo VI – Declaração sobre Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**19.2.7.** Anexo VII – Declaração do Representante Legal da Empresa – Lei 123/06;

**19.2.8.** Anexo VIII – Declaração de conhecimento e aceitação do Teor do Edital;

**19.2.9.** Anexo IX – Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

Teresina/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

---

Cândida Helena de Alencar Andrade  
Pregoeira – FUESPI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA BRINQUEDOTECA E SALA DE VIVÊNCIAS DAS CLÍNICAS DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE PSICOLOGIA- CCS- FACIME/UESPI-FUESPI

PREGÃO PRESENCIAL: 010/2016/FUESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08363/2016/FUESPI

1.0 .OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Materiais para Brinquedoteca e Sala de Vivências das Clínicas da Coordenação do Curso de Psicologia - CCS- FACIME/UESPI-FUESPI, de acordo com a vigência do Decreto Federal nº 3555 de 08 de Agosto de 2000 e a Lei 10520/02.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID	UND	QUANT. PREVISTA	VLR. UNIT. R\$
01	PULA RATO	58668	UND	02	
02	BOLICHE FROZEN	59228	UND	01	
03	PEGA VARETA PEQUENO	35522	UND	02	
04	BAMBOLE	33499	UND	02	
05	MEMORIA ANIMAIS E FILHOTES	2972	UND	01	
06	MEMORIA LEGUMES E FRUTAS	2820	UND	01	
07	MEMORIA BRINQUEDOS	11906	UND	01	
08	DAMA E TRILHA	9759	UND	03	
09	TANGRAM CIRCULO EM EVA	9926	UND	01	
10	TANGRAM EVA	35601	UND	01	
11	CONJUNTO TANGRAM EM MADEIRA	9310	UND	01	
12	JOGO DE JANTAR HELLO KITTY	32646	UND	01	
13	KIT PANELINHA	46818	UND	01	
14	JOGO IMAGEM E AÇÃO 1	230	UND	01	
15	JOGO IMAGEM E AÇÃO 2	1228	UND	01	
16	KIT BONECOS ESCOLA	12124	UND	01	
17	BOLA GOLEADOR	35812	UND	02	
18	CONHECENDO AS PROFISSÕES	7528	UND	01	
19	DOMINO TRADICIONAL MADEIRA	7750	UND	02	
20	QUEBRA CABEÇA GATO	1354	UND	01	
21	BABY PUZZLE MEU PRIMEIRO QUEBRA CABEÇA	14	UND	01	
22	PUZZLE GIGANTE DISNEY 48 PÇ	49980	UND	01	
23	QUEBRA CABEÇA MINIONS 60 PÇ	60355	UND	01	
24	QUEBRA CABEÇA DINOSSAUROS 100 PÇ	19504	UND	01	



25	QUEBRA CABEÇA MAPA MUNDI 200 PÇ	50226	UND	01	
26	QUEBRA CABEÇA 500 PÇ	13837	UND	01	
27	QUEBRA CABEÇA ROMERO BRITO	26522	UND	01	
28	GEOBRINCANDO	39305	UND	01	
29	PASSA FORMAS GEOMÉTRICA	17510	UND	01	
30	PRANCHA GEOMÉTRICA	17510	UND	01	
31	BLOCOS LÓGICOS FORMAS	90616	UND	01	
32	QUEBRA CABEÇA GEOMÉTRICO	35556	UND	01	
33	PULA CORDA SISAL	35542	UND	03	
34	CAIXA LÚDICA PARA PSICODIAGNÓSTICO COM ITENS AGRESSIVOS, PROJETIVOS, MOTORES, MUSICAIS, TRANSPORTE E COGNITIVOS	S/ID	UND	05	
35	COLCHONETE DE E.V.A PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS, ACADEMIAS E CLINICAS 90X40X0,5CM	S/ID	UND	100	

1.2. Só será aceita proposta com a totalidade do material solicitado em cada item.

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais acima elencados a serem utilizados nas Brinquedotecas das Clínicas e Sala de Vivências da Coordenação do Curso de Psicologia- CCS- FACIME/UESPI-FUESPI, possibilitará o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas do Curso de Psicologia da FACIME/FUESPI conforme previsto no Projeto Político-Pedagógico do referido curso desta IES.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## 4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

**4.1.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.2** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**4.2.1.** Caso o objeto entregue não esteja de acordo com as especificações mínimas exigidas, será dada continuidade na contagem do prazo inicial de até 10 (dez) dias, outrossus suspenso em razão do recebimento provisório.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada obriga-se a:

**5.1.1.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**5.1.1.1.** Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, versão em português.

**5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), o produto com avarias ou defeitos;

**5.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** A Contratante obriga-se a:

**6.1.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**



**6.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**6.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**6.1.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

## **7. CONTROLE DE EXECUÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei. nº 8.666, de 1993.

Nouga Cardoso Batista  
**Reitor da FUESPI/UESPI**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**



**ANEXO II**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Ref. Pregão Presencial Nº 010/2016 - FUESPI

Processo Administrativo nº 08363/2016 - FUESPI

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ/FUESPI**

Apresentamos nossa proposta para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA BRINQUEDOTECA E SALA DE VIVÊNCIAS DAS CLÍNICAS DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE PSICOLOGIA- CCS-FACIME/UESPI-FUESPI, conforme especificações contidas no Edital nº 010/2016 - FUESPI.

1. Razão Social:

2.CNPJ:

3: Insc. Estadual:

4. Endereço:

5.Validade da Proposta:

6: Prazo de Pagamento:

7.Banco: Agência: Conta Corrente:

8. Número para contatos:

9. Representante da Empresa:

**10. Prazo de entrega e garantia:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ( )					

DECLARO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR, NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO ORA LICITADO.

**Teresina(PI), ----- de ----- 2016.**

**Representante Legal da Empresa**

**RG.**

**CPF:**

Observações: Datada, numerada, assinada, preços com duas casas decimais, validade não inferior a 60(sessenta) dias.

Declaração que estão todas as despesas inclusas conforme Edital. Demais exigências conforme edital. Indicar todas as especificações técnicas completas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Ref. Pregão Presencial Nº 010/2016 - FUESPI

Processo Administrativo nº 08363/2016 - FUESPI

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES**

Ref. Pregão Presencial Nº 010/2016 - FUESPI

Processo Administrativo nº 08363/2016 - FUESPI

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

(CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo)

\_\_\_\_\_  
Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE IDADE**

Ref. Pregão Presencial Nº 010/2016 - FUESPI

Processo Administrativo nº 08363/2016 - FUESPI

---

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, acrescentar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

---

Assinatura e carimbo do CNPJ





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA PEQUENA E MICROEMPRESAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR CONFORME LEI 123/06**

Ref. Pregão Presencial Nº 010/2016 - FUESPI

Processo Administrativo nº 08363/2016 - FUESPI

Eu, \_\_\_\_\_ contador(a) CRC nº. \_\_\_\_\_,  
afirmo ser contador(a) responsável pelas contas da empresa  
\_\_\_\_\_ inscrita CNPJ nº. \_\_\_\_\_

e com esta função, declaro que a mesma encontra-se devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CRC

(Observação: esta declaração dever conter selo **DHP (Documentos de Habilitação Profissional)** e terá validade de até 30 dias após sua emissão).



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06**

Ref. Pregão Presencial Nº 010/2016 - FUESPI

Processo Administrativo nº 08363/2016 - FUESPI

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita. CNPJ nº \_\_\_\_\_ não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de até 30 dias após sua emissão)



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ref. Pregão Presencial Nº 010/2016 - FUESPI

Processo Administrativo nº 08363/2016 - FUESPI

---

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

---

Assinatura e carimbo do CNPJ



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

Ref. Pregão Presencial Nº 010/2016 - FUESPI

Processo Administrativo nº 08363/2016 - FUESPI

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

**À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI**

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [identificação completa da licitante] doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Lote \_\_\_\_\_ do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016/FUESPI**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta que estamos apresentando para participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016/FUESPI**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016/FUESPI**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016/FUESPI**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta que estamos apresentando para participar da **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016/FUESPI**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016/FUESPI** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado (a), discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUESPI antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teresina (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**



**ANEXO X**

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. \_\_\_\_\_/2016/FUESPI.**

**EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

NÚMERO DA REQUISIÇÃO -----/FUESPI: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08363/2016 – FUESPI REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/FUESPI/2016
--

**I - DADOS DO(A) AUTORIZADO(A):**

RAZÃO SOCIAL/NOME:		
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE:	UF: PI
FONE: (86)	FAX: (86)	E-MAIL:

**II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PROJETO / ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS:
----------------------	----------------------	--------------------

**III – DO OBJETO:**

ORDEM REQUISIÇÃO	Objeto	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
001				

**IV – DO VALOR DA DESPESA (R\$):**

R\$
-----

**V – DA FORMA DE PAGAMENTO (APÓS ADIMPLEMTO DA CONDIÇÃO):**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento.
--

**VI – DO PRAZO/COMPRA/ENTREGA DO OBJETO:**

A compra/fornecimento será realizada conforme estabelecido na Ata do Procedimento
---

Licitatório correspondente ao objeto solicitado (Pregão Presencial Nº 010/2016).

VII – DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS/FORNECIMENTO:

AUTORIZAMOS A COMPRA DO OBJETO REGISTRADO COM FUNDAMENTO LEGAL (OBJETO SUPRA CITADO), NESTA AUTORIZAÇÃO DETALHADO, A QUAL PASSA INTEGRAR ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITA, COM FORÇA DE DOCUMENTO CONTRATUAL.	_____/PI, ____/____/____  _____ Autoridade Requisitante
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E RECIBO DA EMPRESA DETENTORA (FORNECEDOR): Recebemos a 1ª. via desta AC, em ____/____/____, estando de acordo com as condições assumidas no Contrato Administrativo para o objeto supra, bem como com as disposições contidas no Processo Administrativo que a originou e a vinculou.	_____ Representante Legal Empresa

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** segunda à sexta-feira, de \_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.